

EDITAL

PROCESSO Nº 19.000.008644.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

UASG Nº 925302

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA - RP

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Central de Compras torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 2000, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, Decreto Estadual nº 40.548, de 17 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de serviços de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com área de registro na Paraíba, a ser executado de forma contínua, com cessão, em comodato de aparelhos celulares e modems, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando atender as necessidades do (s) seguinte (s) Órgão (s): Secretaria de Estado da Administração – SEAD / Encargos Gerais do Estado – EGE.

1.2. A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.centraldecompras.pb.gov.br.

2.2. O certame será realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, cuja sessão pública terá início com a ABERTURA DAS PROPOSTAS, no dia 15 de abril de 2021, às 09:00 horas.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2021.

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Consórcio de empresas, na forma prevista no art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – SEAD/PB OU COM O ÓRGÃO REQUISITANTE/CONTRATANTE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.6. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

3.3.7. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.

5.9.1. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do COMPRASNET, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

5.10. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor UNITÁRIO MENSAL e TOTAL MENSAL do item, com apenas 2 (duas) casas decimais;

6.1.1.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento,e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Por limitação do COMPRASNET, os itens 16, 17, 18 e 19 foram cadastrados com o valor de R\$ 00,01 (um centavo), não obstante, os valores a serem considerados para os referidos itens estão elencados no descritivo do Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A partir das 09:00 horas do dia 15/04/2021, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo Pregoeiro, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras.

7.2.1. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o pregoeiro informará, através de mensagem no sistema, dia e horário previsto para a abertura da disputa entre os interessados.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos

participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENSAL DO (S) ITEM (NS), com apenas 2 (duas) casas decimais, que o sistema do COMPRASNET computará o valor TOTAL do item ou do lote, para fins de classificação;

9.1.2. Por limitação do COMPRASNET, os itens 16, 17, 18 e 19 foram cadastrados com o valor de R\$ 00,01 (um centavo), não obstante, os valores a serem considerados para os referidos itens estão elencados no descritivo do Termo de Referência.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo).

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.25.1. prestados por empresas brasileiras;

9.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.28.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.28.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através da funcionalidade “convocar anexo”, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

10.1.5. valor UNITÁRIO, TOTAL DO LOTE E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.1.7. a informação da alíquota de ISS;

10.1.8. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

10.1.9. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.1.10. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

10.1.11. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso;

10.1.12. declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

10.2. O envio da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

10.7. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

11.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

11.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

11.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5.4.2. Os valores unitários dos itens que compõem os lotes/grupos devem estar dentro do limite estimado informado em cada item no Termo de Referência e comprasnet.

11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

11.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública.

11.18. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.18.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Ressalvado o disposto nos itens 5.3 e 12.2, para a habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

c.1. caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.

d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

b.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo (s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.4. Documentos Complementares:

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL.

12.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

b. Os licitantes proponentes deverão apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de telefonia móvel pessoal – SMP para o Estado da Paraíba, de acordo com o item 14 do Termo de Referência.

12.5.6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.5.6.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo 03 (três) empresas, atendendo as seguintes condições:

12.5.6.1.1 Apresentação dos documentos exigidos neste termo, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

12.5.6.1.2 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

12.5.6.1.3 A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;

12.5.6.1.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

12.5.6.1.5 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

12.5.6.1.6 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.5.6.1.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência para assumir compromisso em nome de cada uma das empresas, observando DNRC Nº 74 DE 28.12.1998, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo e do Edital de Licitação;

12.5.6.1.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação;

12.5.6.1.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alteraram a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

12.5.6.2 A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

12.5.6.2.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA;

12.5.6.2.2 responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade decada uma das consorciadas;

12.5.6.2.3 ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; e

12.5.6.2.4 ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 12.5.1 e 12.5.2 (exceto a CNDT).

12.7.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

12.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.14.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.14.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2.2. Os licitantes remanescentes quando convocados terão o mesmo prazo disposto no subitem 15.2.

15.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As adesões a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.7. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

16.7.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

16.7.2. Na hipótese do item 16.7.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

16.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

16.8.1. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP.

16.8.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

17. DO CONTRATO

17.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

17.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4. O prazo de vigência do Contrato será de 24 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG N. 5/2017.

19.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação

19.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.5. Nos termos do Anexo VIII - A, da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 25/05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

19.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.5.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

19.7.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

19.7.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DO REAJUSTE

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

20.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.1. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado (CECH), pelo prazo de até cinco anos;

23.1.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Estadual nº 9.697/2012.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.5. A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

23.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

23.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, cabe ao Órgão gerenciador a aplicação de penalidades decorrentes:

23.7.1. de infrações no procedimento licitatório; e

23.7.2. do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

23.8. Cabe ao Órgão participante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

24.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

24.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

24.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gelic04@centraldecompras.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. JOÃO DA MATA, S/N, BLOCO III, 1º ANDAR, GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/GELIC - CENTRAL DE COMPRAS, JAGUARIBE, CEP: 58.015-020, JOÃO PESSOA - PB.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo -lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.10.2. ANEXO II - Minuta do contrato

26.10.3. ANEXO III - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal,

(Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

26.10.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço

26.10.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

26.10.6. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

26.11. O resultado desta licitação será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador e no site www.gov.br/compras.

27. DO VALOR DE REFERÊNCIA

27.1. O valor global estimado dos (as) serviços/aquisições é de R\$ 2.780.630,40 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, seicentos e trinta reais e quarenta centavos).

27.1.1. O valor estimado para o lote/grupo constante no Termo de Referência, anexo I do Edital, é:

a. Lote 01 – R\$ 2.780.630,40 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, seicentos e trinta reais e quarenta centavos).

27.2. O valor unitário estimado para cada item consta na tabela de itens do termo de referência, bem como em cada item registrado para ser licitado neste certame, na plataforma eletrônica denominada COMPRASNET, nos quais a informação do valor estimado é obrigatória quando da criação dos itens neste Portal de Compras do Governo Federal e que disponibilizamos como “não sigiloso”. O (s) valor (es) estimado (s) por item encontra (m) – se disponível (is) no anexo “relação de itens” publicado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e a consulta pública pode ser realizada na ferramenta de busca, através do URL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1>.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

28.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

28.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

28.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

28.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

28.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

28.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

28.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco Bradesco, com correção monetária.

28.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

28.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

28.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

28.7.1. caso fortuito ou força maior;

28.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

28.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

28.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

28.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

28.9. Será considerada extinta a garantia:

28.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

28.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

João Pessoa, 25 de março de 2021.

GABRIELA
GUEDES
CAMPELO:05
291278498
Gabriela Guedes Campelo

Digitally signed by GABRIELA
GUEDES CAMPELO:05291278498
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=29056741000176,
ou=Certificado PF A3,
cn=GABRIELA GUEDES
CAMPELO:05291278498
Date: 2021.03.25 11:46:40 -03'00'

Responsável pela elaboração do Edital

SANDRA REGINA
OLIVEIRA DOS
SANTOS:02261962592

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA OLIVEIRA DOS
SANTOS:02261962592
Dados: 2021.03.25 10:59:02
-03'00'

Sandra Regina Oliveira dos Santos

Responsável pela revisão do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 19.000.008644.2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – RP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE APURAÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com área de registro na Paraíba, a ser executado de forma contínua, com cessão, em comodato de aparelhos celulares e modems, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é composta por itens em um lote único.

1.2.1 As propostas serão analisadas considerando-se os valores dos itens de forma individual, considerando como limite máximo os preços de referência apurados pela área técnica com base na pesquisa de mercado.

1.3 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende: o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF Emitido da Licitação Doc. 18430721/ Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

como mensagens, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	LOTE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	119331	ACESSO móvel Integrado	ASSINATURA	LOTE 01	1.430	R\$ 22,50
2	119332	PACOTE de dados à internet - via aparelho Smartphone - 20GB/Mês.	ASSINATURA	LOTE 01	100	R\$ 94,90
3	119333	PACOTE de dados à internet - via aparelho Smartphone - 10GB/Mês.	ASSINATURA	LOTE 01	700	R\$ 69,90
4	125073	PACOTE de dados à internet – via aparelho modem – 40GB/Mês	ASSINATURA	LOTE 01	85	R\$ 95,90
5	119334	SERVIÇO de Integração.	ASSINATURA	LOTE 01	1.430	R\$ 12,99
6	119335	SISTEMA de Gestão online.	ASSINATURA	LOTE 01	1.430	R\$ 4,90
7	119337	TRÁFEGO VC1 Móvel - Móvel - Intra Operadora (SMP - MM -IO).	minutos	LOTE 01	118.000	R\$ 0,22
8	119338	TRÁFEGO VC1 Móvel - Móvel - Extra Operadora (SMP - MM -EO).	minutos	LOTE 01	141.000	R\$ 0,22
9	119339	TRÁFEGO VC1 Móvel - Fixo (SMP - MF -QO).	minutos	LOTE 01	90.000	R\$ 0,22
10	119340	TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Móvel - Intra Operadora (LDN - MM -IO).	minutos	LOTE 01	29.500	R\$ 0,21
11	119341	TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Móvel - Extra Operadora (LDN - MM -EO).	minutos	LOTE 01	34.500	R\$ 0,27
12	119342	TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Fixo - (LDN - MF - QO).	minutos	LOTE 01	25.500	R\$ 0,20
13	119343	TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Móvel - Intra Operadora (LDN - MM -IO).	minutos	LOTE 01	14.500	R\$ 0,21
14	119344	TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Móvel - Extra Operadora (LDN - MM -EO).	minutos	LOTE 01	16.500	R\$ 0,27
15	119345	TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Fixo (LDN - MF -QO).	minutos	LOTE 01	12.500	R\$ 0,20
16	119346	TRÁFEGO DSL - 1	minutos	LOTE 01	2.000	R\$ 0,00
17	119347	TRÁFEGO DSL - 2	minutos	LOTE 01	2.000	R\$ 0,00
18	119348	SERVIÇO de Mensagem - SMS	Un	LOTE 01	2.000	R\$ 0,00
19	119349	TARIFA caixa postal.	Un	LOTE 01	2.000	R\$ 0,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

2.1 O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, como toda grande organização, é composto por uma estrutura multidisciplinar bastante complexa e interdependente nos 223 municípios paraibanos, que demanda um processo de comunicação rápido e eficiente de suas autoridades e servidores ocupantes de cargos, assim como servidores que desenvolvem atividades que requerem constante acesso móvel, no exercício de suas funções institucionais (comunicação intragrupo), de modo a facilitar a tramitação de informações e a tomada de decisões diárias.

2.2 O serviço de telefonia móvel é indispensável para manter a comunicação entre as diversas áreas de atuação governamentais, presentes em todos os municípios e, em algumas circunstâncias, com os demais estados da federação e outros países.

2.3 A adoção de smartphones tem como objetivo o atendimento à crescente demanda por serviços corporativos, disponibilizados nos sistemas institucionais do ESTADO, possibilitar a utilização de sistemas eletrônicos de comunicação de atos processuais por meio eletrônico, em especial por meio de aplicativos como o WhatsApp, e-mail's e assemelhados e ampliar a eficiente comunicação entre os setores administrativos.

2.4 Dada a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos/softwares/materiais já existentes e em uso que são, quase que em sua totalidade, mantidos nos sistemas Android e IOS, para essa contratação os aparelhos deverão ser compatíveis com estes sistemas.

2.5 Esta malha de comunicação gera gastos volumosos com serviços de telecomunicações nos órgãos e entidades que a compõe. Os crescentes desafios colocados para o Governo acabam induzindo a necessidade de reduzir os custos e aprimorar os serviços prestados. Parte significativa desse dispêndio pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente em conjunto com as Secretarias. Junto a isso está a necessidade de continuidade dos serviços de comunicação móvel para o GOVERNO.

2.6 A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando viabilizar o adequado

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Imprimato da Licitação Doc. 1843921/ Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar a sua interrupção não programada, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade dos diversos itens que compõe o serviço de telefonia móvel.

2.7 O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, uma vez que não podem ser separados e oferecidos por operadoras diferentes, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados nesta especificação.

2.8 Todos os itens do lote guardam correlação entre si, pois são necessários para a implantação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal.

2.9 Não será reservada cota exclusiva para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte em razão de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, com amparo no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10 Justifica-se, ainda, a adoção do sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado o planejamento, não há como prever, neste momento, o quantitativo exato de linhas/aparelhos a serem contratados para atender a demanda estadual, existindo assim a possibilidade de contratações frequentes e parceladas.

2.11 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, tem como fundamento a elevada competitividade atualmente existente entre empresas do ramo, o que permitirá, mediante regular e adequado certame e procedimento licitatório, com critério “Menor Preço Global”, a obtenção de melhor preço ofertado em relação ao praticado pelo mercado. Com esta motivação é que realizaremos mais um processo resultando na utilização do poder de compra agregado, licitando de forma conjunta a aquisição de serviços para atender diversos órgãos, o que certamente permitirá redução significativa nas despesas referentes ao objeto deste termo de referência.

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

2.12 A média histórica dos quantitativos de acessos móveis integrados, via aparelhos, para usuários com perfis de autoridades, ocupantes de cargos estratégicos e demais servidores que desenvolvem atividades que requerem constante acesso móvel no desempenho de suas funções para o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, está discriminada conforme tabela a seguir:

COMPETÊNCIA	2017	2018	2019
JANEIRO	1.226	1.059	1.150
FEVEREIRO	1.206	1.058	1.140
MARÇO	1.198	1.058	1.176
ABRIL	1.089	1.112	1.154
MAIO	1.015	1.116	1.147
JUNHO	1.013	1.111	1.132
JULHO	995	1.113	1.130
AGOSTO	1.029	1.105	1.145
SETEMBRO	1.031	1.099	1.140
OUTUBRO	1.031	1.098	1.135
NOVEMBRO	1.029	1.157	1.125
DEZEMBRO	1.045	1.114	1.148
MÉDIA	1.076	1.100	1.144

MÉDIA HISTÓRICA	1.106
------------------------	--------------

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Grupo 1 – Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com área de

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB, Fone: (83) 3208-9814/9815

Imprimi em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

registro no Estado da Paraíba e em todas as unidades da federação de acordo com a descrição abaixo:

Item 1 – Assinatura de serviços para acesso Móvel Integrado;

Item 2 – Assinatura de serviço de pacote de dados acesso à internet em tecnologia 3G, 4G ou superior - Via aparelho SMARTPHONE - 20 GB/Mês;

Item 3 – Assinatura de serviço de pacote de dados acesso à internet em tecnologia 3G, 4G ou superior - Via aparelho SMARTPHONE - 10 GB/Mês;

Item 4 – Assinatura de serviço de pacote de dados acesso à internet em tecnologia 3G, 4G ou superior - Via aparelho MODEM - 40 GB/Mês;

Item 5 – Serviço integração - Assinatura dos serviços de integração, sem tarifação, entre os terminais móveis individuais, e que estejam vinculados ao CNPJ da CONTRATANTE, uma vez que farão parte do mesmo grupo.

Item 6 – Serviço de Gestão Online conforme especificações neste termo;

Item 7 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada. (SMP- MM-IO).

Item 08 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede de operadora distinta daquela que originou a chamada. (SMP-MM-EO).

Item 09 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer operadora. (SMP-MF-QO).

Item 10 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC2) que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-MM-IO).

Item 11 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC2) que abrange as ligações

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

originadas em telefones móveis da Área local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-MM-EO).

Item 12 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC2) que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local e destinadas a telefones fixos de qualquer operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-MF-QO);

Item 13 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC3) que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-MM-IO);

Item 14 – Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC3) que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-MM-EO);

Item 15 – Serviço Telefônico Móvel-Fixo INTRA-OPERADORA ou EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional (VC3) que abrange as ligações originadas em telefones móveis da Área local e destinadas a telefones fixos de qualquer operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país (LDN-MF-QO);

Item 16 – Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional para os países abaixo relacionados, que abrange as ligações originadas de telefones móveis da área local para os telefones da Região 1 (LDI-R1): - EUA (exceto Havaí e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel;

Item 17 – Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional para os países abaixo relacionados, que abrange as ligações originadas de telefones móveis da área local para os telefones da Região 2 (LDI-R2): - Demais países da América e da Europa;

Item 18 – Envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel para outra estação móvel (SMS)

Item 19 – Acesso a caixa postal (CX POSTAL);

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

4.2 O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda prevista para contratação tem como base as seguintes características:

Item	Especificação	Unidade
1	Acesso Móvel Integrado	Assinatura
2	Pacote de dados à internet – Via aparelho SMARTPHONE – 20GB/Mês	Assinatura
3	Pacote de dados à internet – Via aparelho SMARTPHONE – 10GB/Mês	Assinatura
4	Pacote de dados à internet – Via aparelho MODEM – 40GB/Mês	Assinatura
5	Serviço de Integração	Assinatura
6	Sistema de Gestão Online	Assinatura
7	Tráfego VC1 Móvel- Móvel – Intra Operadora (SMP – MM – IO)	Minutos
8	Tráfego VC1 Móvel- Móvel – Extra Operadoras (SMP – MM – EO)	Minutos
9	Tráfego VC1 Móvel- Fixo (SMP – MF – QO)	Minutos
10	Tráfego LDN VC2 Móvel – Móvel – Intra Operadora (LDN – MM – IO)	Minutos

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF Emitido da Licitação Doc. 1843921/ Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

11	Tráfego LDN VC2 Móvel – Móvel – Extra Operadoras (LDN – MM – EO)	Minutos
12	Tráfego LDN VC2 Móvel – Fixo (LDN – MF – QO)	Minutos
13	Tráfego LDN VC3 Móvel – Móvel – Intra Operadora (LDN – MM – IO)	Minutos
14	Tráfego LDN VC3 Móvel – Móvel – Extra Operadoras (LDN – MM – EO)	Minutos
15	Tráfego LDN VC3 Móvel – Fixo (LDN – MF – QO)	Minutos
16	Tráfego DSL – 1	Minutos
17	Tráfego DSL – 2	Minutos
18	Serviço de Mensagem – SMS	Unidades
19	Tarifa Caixa Postal	Unidades

5.2 A descrição dos itens se encontram no item 4 acima.

5.3 A proponente deverá apresentar proposta de preço baseada na estimativa de tráfego acima. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

5.3.1 O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

5.3.2 Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

5.3.3 Os preços propostos deverão respeitar como limite máximo os valores unitários de cada item do Lote.

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

5.4 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem no fornecimento de 1.430 (mil, quatrocentos e trinta) acessos telefônicos, com os respectivos aparelhos, em regime de comodato, para atender a CONTRATANTE.

5.4.1 Os dispositivos móveis que serão cedidos em regimes de comodato serão divididos em 7 (sete) categorias, de acordo com a tabela abaixo:

DISPOSITIVOS	QUANTIDADE
Tipo 01	20
Tipo 02	105
Tipo 03	5
Tipo 04	220
Tipo 05	450
Tipo 06	630
Tipo 07	85

5.4.2 A especificação mínima de cada aparelho se encontra no anexo deste Termo.

5.4.3 Os dispositivos móveis e chips devem ser entregues a partir da solicitação da contratante. Os chips deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

5.4.3.1 A CONTRATANTE pagará somente pelas linhas ativadas. Linhas sem solicitação de ativação por parte da Contratante, não deverão ser cobradas.

5.5 Os planos de dados devem ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

5.6 Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips físicos ou chips eletrônicos, no padrão GSM, habilitados e

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF Emitido da Licitação Doc. 18430/21. Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pela contratante.

5.7 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

5.8 O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

5.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.

5.10 Os equipamentos a serem entregues deverão operar na última tecnologia comercializada pela empresa na área local.

5.11 A empresa deverá trocar os aparelhos por modelos novos com menos de um ano de seu primeiro lançamento no mercado internacional, se solicitados pela contratante, quando da eventual renovação por mais 24 meses.

5.12 Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para CONTRATANTE:

5.12.1 Habilitação;

5.12.2 Escolha ou troca de número;

5.12.3 Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;

5.12.4 Facilidades de identificador de chamadas, conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

5.12.5 Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

5.12.6 Reativação de número de linha;

5.12.7 Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);

5.12.8 Adicional de chamadas; e

5.12.9 Deslocamento.

5.12.10 Disponibilização de ferramenta on line (conta on line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato ou aos usuários.

5.12.11 Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional.

5.13 DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

5.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web, de acesso via Internet, que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

5.13.1.1 Definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;

5.13.1.2 O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

5.13.1.3 Disponibilizar perfil de acesso para “gestor”;

5.13.1.4 Permitir que a CONTRATANTE realize solicitações:

5.13.1.4.1 De acompanhamento do uso diário das linhas;

5.13.1.4.2 Por horário / calendário;

5.14.1.4.3 Por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc;

5.13.1.4.4 Por número chamado;

5.13.1.4.5 Por limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;

5.13.1.4.6 De Geração das faturas individualmente por linha ou por grupo e em vários formatos inclusive em Excel e PDF.

5.13.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução n.o 575, de 28 de outubro de 2011).

6.1.2 A CONTRATADA deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador “Garantia de Taxa de Transmissão Média” CONTRATADA (SMP11), presente no Regulamento de

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF - Edital de Licitação Doc. 18430/21/ Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP
(Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

6.2 Do Fornecimento

6.2.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.2.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas.

6.2.3 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou com quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

6.2.4 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

6.2.5 A CONTRATADA terá os seguintes prazos para execução, a contar da solicitação da Administração, para atender aos serviços relativos ao objeto contratado:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Nova habilitação	Até 30 dias
Ativação de serviços	Até 5 dias úteis
Desativação linha	Até 24h

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

Desativação de serviços	Até 24h
Bloqueio de linha	Até 6h
Desbloqueio de linha	Até 6h
Troca de número	Até 05 dias úteis
Roaming internacional	Até 72h
Fornecimento de chip-sim card físico ou eletrônico	Até 30 dias
Fornecimento de aparelhos	Até 30 dias
Migração e ativação de número portado para o contrato	Até 03 dias úteis
Transferência de titularidade	Até 20 dias úteis
Início da prestação do serviço após assinatura e publicação do contrato	Imediatamente

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF - Edital de Licitação Doc. 18430/21/ Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.6 Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança.

7.7 Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida por parte da CONTRATADA glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

7.7.1 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados.

7.8 Efetuar a devolução dos aparelhos em comodato à CONTRATADA, quando da substituição dos mesmos por tempo de uso, defeitos ou vícios por tempo de uso e, em se tratando de extravio/perda furto ou roubo a CONTRATANTE apresentará Boletim de Ocorrência, devidamente registrado à CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.12 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem estiver designar, um atendimento diferenciado por meio de

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center.

8.13 Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.14 O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

8.15 No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

8.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

8.17 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.18 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.19 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

8.21 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou atualidade nos serviços e prestar os esclarecimentos e orientações julgados necessários.

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

8.22 Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

8.23 Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

8.23.1 O detalhamento da utilização do serviço de dados também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação por e-mail, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

8.23.2 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

8.24 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.25 Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a outras empresas por problemas de funcionamento do serviço.

8.26 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDH - Edital de Licitação Doc. 1843921/ Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

8.27 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

8.28 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

8.28.1 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

8.29 Assinar o Termo de Compromisso (constante do Anexo deste Termo) com declaração de manutenção de sigilo de dados e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado.

8.30 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou seja, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.31 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

8.32 Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.

8.32.1. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio, e tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

8.33 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE.

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF Emitido da Licitação Doc. 1843021/ Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

8.34 O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

8.35 Providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

8.36 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz), facultado ao contratante a possibilidade de suspensão temporária ou o bloqueio permanente do serviço de caixa postal (correio de voz).

8.36.1 No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 1 (um) dia útil a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

8.37 Proceder à orientação necessária para configuração e operação dos recursos tecnológicos dos aparelhos, no momento da entrega dos mesmos.

8.38 Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por preposto designado.

8.39 Bloquear previamente o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc.), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, bem como utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.

8.40 Realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações de linhas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico.

8.40.1 A entrega e habilitação incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

8.40.2 Os aparelhos móveis serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.

8.40.3 Os aparelhos móveis deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário, etc.

8.40.4 Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novos aparelhos, de mesma marca e modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos, constante do item 8.40.1.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitado a sua duração total a 60 (sessenta) meses, nos termos do

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Imprimato da Licitação: Doc. 18430/21. Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

11.1.3 Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 As penalidades previstas nos subitens 11.1.6 a 11.1.8. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

11.6 Cabe ao GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.6.1 As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2 A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e roaming internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras. Para fins da presente licitação, o uso desses serviços não será entendido como subcontratação.

13. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo 03 (três) empresas, atendendo as seguintes condições:

13.1.1 Apresentação dos documentos exigidos neste termo, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

13.1.2 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

13.1.3 A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;

13.1.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

13.1.5 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

13.1.6 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13.1.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência para assumir compromisso em nome de cada uma das empresas, observando DNRC Nº 74 DE 28.12.1998, e

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo e do Edital de Licitação;

13.1.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação;

13.1.9 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alteraram a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

13.2 A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

13.2.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA;

13.2.2 responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

13.2.3 ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; e

13.2.4 ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Os licitantes proponentes deverão apresentar a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de telefonia móvel pessoal – SMP para o Estado da Paraíba.

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

15.2 A CONTRATADA deverá abrir processo de pagamento, mensalmente, no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração com o requerimento de pagamento acompanhado da(s) faturas/Notas Fiscais dos serviços prestados, cópia do contrato de prestação de serviços, aditivo contratual (caso houver) e certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, Certidão do FGTS e Certidão Trabalhista.

15.3 O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

15.4 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida em arquivo eletrônico, compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão V2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento.

15.5 Sendo identificada cobrança indevida na fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA, e não havendo justificativa convincente por parte da contratada, haverá a dedução da parte glosada e efetuado o pagamento da parte devida.

15.5.1 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os valores serão detalhados e informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

15.6 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados e contratados.

15.7 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

15.8 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

15.9 Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

15.10.1 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

15.10.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.10.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. FATURAMENTO

16.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar concomitantemente ao envio mensal do documento de cobrança (Nota Fiscal) mídia digital, e ainda, por acesso online através da Internet, contendo o link para download do arquivo, com a fatura detalhada, do tipo texto, no layout FEBRABAN, no mínimo versão V2 ou futuras atualizações (se for o caso) e também em formato texto (txt).

16.1.1 Durante a vigência do contrato, caso haja necessidade de alteração de versão do layout FEBRABAN pelo PROPONENTE, a contratante deverá ser comunicada com, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência.

16.2 Cada acesso deverá conter o detalhamento de todos os registros das ligações, dados e demais serviços cobrados.

16.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta compatível com o ambiente seguro, online e via WEB para análise e gestão das faturas do Governo do Estado da Paraíba, com a finalidade de oferecer mais agilidade e controle dos serviços prestados. A ferramenta disponibilizada pela

CONTRATADA deverá realizar a exportação de dados nos formatos PDF, XLS, TXT, XLM, FEBRABAN e outros.

16.4 Caso seja constatada qualquer divergência ou irregularidade no arquivo contendo o detalhamento dos serviços, este será devolvido para as devidas correções. Neste caso, o PROPONENTE deverá reapresentar o arquivo com as correções necessárias em até 10 (dez) dias corridos. A partir da reapresentação será iniciada nova contagem de prazo para análise e resultado pelo futuro contratante (órgão gerenciador ou participante) – 5 (cinco) dias úteis.

16.5 Havendo a devolução do documento de cobrança por erro no faturamento, o prazo para atesto dos serviços e seu respectivo pagamento será contado a partir do novo protocolamento.

16.6 O ciclo de faturamento, preferencialmente, deverá ser medido entre o dia 1º (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês.

16.7 Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, o faturamento, inclusive o detalhamento eletrônico, deverá ser consolidado, contendo as chamadas de todas as empresas integrantes do consórcio.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da data de publicação do extrato do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 17.2 imediatamente anterior.

17.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, com correção monetária, a ser informada pela CONTRATANTE.

17.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica, com correção monetária, a ser informada pela CONTRATANTE.

17.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Termo de Referência e das cláusulas contratuais.

17.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.9 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17.10 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.11 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 17.10, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

17.12 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS APARELHOS

19.1 A entrega dos aparelhos em comodato e dos chips habilitados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada.

19.1.1 O endereço para entrega será:

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

EGE – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – Centro Administrativo Estadual, Bloco III, 4º andar, Gerência Executiva de Apuração de Custos Administrativos (GECAD) – Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe, João Pessoa/Paraíba;

19.2 Os aparelhos e chips serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Os preços propostos pela CONTRATADA poderão serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n. 10.192/2001.

21. UNIDADE FISCALIZADORA:

Gerência Executiva de Apuração de Custos Administrativos

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

GECAD – Gerência Executiva de Apuração de Custos Administrativos

João Pessoa, 11 de Março de 2021.



SYNARA TRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA
DIRETORA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E PATRIMONIAIS
MATRICULA: 188.792-1

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF Emitido da Licitação Doc. 1843921/ Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

COMPLEMENTO “A” – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS E ACESSÓRIOS

APARELHO TIPO I - Especificações Mínimas para Android

- a) Sistema Operacional: Android 10 ou superior instalado
- b) Processador: Octa Core;
- c) Memória RAM: Mínimo de 8 (oito) Gigabytes;
- d) Armazenamento: 128 (cento e vinte e oito) gigabytes internos;
- e) Tela touchscreen de 6.5 polegadas, do tipo capacitiva, com resolução mínima de 3200 x 1440 pixels e com tratamento anti riscos;
- f) Frequência Quad Band compatível com as operadoras de telefonia celular que operam no Brasil, homologadas pela Anatel;
- g) Rede de dados: Compatibilidade com LTE ou superior;
- h) Equipamento deve permitir conexão com rede de voz e dados através de sim card,
- i) WI-FI Padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM ou superior
- j) Bluetooth v5.0 ou superior
- k) USB 3.2 Gen 1
- l) NFC (Near-field communication);
- m) Sensor de rotação
- n) Sensor de localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Imprimível da Licitação - Doc. 1843921 - Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

- o) Sensor de impressão digital ultrassônico da tela (Fingerprint)
- p) Câmera traseira: 12 MP (f/1.8, 26mm, 1/1.76", 1.8µm) + 64 MP (f/2.0, 0.8µm) + 12 MP (f/2.2, 13mm, 1.4µm) + 0.3 MP
- q) Câmera frontal: 10 MP (f/2.2, 26mm, 1/3.2", 1.22µm)
- r) Deve possuir conector de áudio do tipo estéreo no padrão 3,5mm
- s) Bateria com capacidade de 4000 mAh ou superior
- t) Deve acompanhar cabo de alimentação e cabo de comunicação USB
- u) Deve acompanhar carregador de bateria bivolt 110/220 V de carregamento rápido, item deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- v) Deve possuir tecnologia de carregamento sem fio (wireless)
- w) Dual Chip Tipo nano SIM
- x) Certificação IP68

**MODELO REFERÊNCIA: SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S20
OU S20+ OU SIMILAR**

APARELHO TIPO II - Especificações Mínimas para IOS

- a) Sistema Operacional: IOS 13.1;
- b) Chipset: Apple A13 Bionic (7nm+);
- c) GPU: Apple GPU (quad-core);
- d) CPU: Hexa-core (2x2. 65 GHz Lightning + 4x 1.8 GHz Thunder);
- e) Armazenamento interno: 256GB;
- f) Memória de RAM: 4GB;
- g) Câmera principal: 12 MP, f/1.8, 26mm (wide), 1/2.55", 1.4µm, PDAF dual pixel, estabilização óptica + 12 MP, f/2.4, 13mm (ultrawide);
- h) Características: Flash em dois tons (4 LEDs), HDR (foto/ panorama);
- i) Vídeo (câmera principal): 2160p@24/30/60fps, 1080p@30/60/120/240fps, HDR, gravação de som estéreo;
- j) Câmera Frontal: 12 MP;
- k) Características (câmera frontal): 4K (2160p), 60fps;
- l) Wlan: 802.11 a/b/g/n/ac/ax;
- m) Bluetooth 5.0 com A2DP/LE ou superior;
- n) GPS: A-GPS/GLONASS/Galileo/QZSS;
- o) sensores: Face Id, acelerômetro, proximidade, giroscópio, bússola, barômetro, mic de redução de ruído;
- p) Bateria: 3110 mAh ou superior
- q) Tamanho da Tela: 6.1 polegadas ou superior
- r) Construção: Frente/ traseiro de vidro, moldura de alumínio;

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B



s) Dimensões: 150,9 mm x 75,7 mm x 8,3 mm;

t) Peso: 194 gramas

**MODELO REFERÊNCIA: IPHONE 11 OU IPHONE 11 PRO OU
SIMILAR**

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

[PDF] Edital da Licitação - Doc. 18430721 - Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

APARELHO TIPO III – Especificações Mínimas para IOS

- a) Sistema Operacional: IOS 13.1;
- b) Chipset: Apple A13 Bionic (7nm+);
- c) GPU: Apple GPU (quad-core);
- d) CPU: Hexa-core (2x2. 65 GHz Lightning + 4x 1.8 GHz Thunder);
- e) Armazenamento interno: 64GB; 256GB; 512GB
- f) Memória de RAM: 6GB;
- g) Câmera traseira: 12 MP (f1.8, 26mm, 1/2.55mm", 1.4um) + 12 MP (f1.2, 0.52mm, 1/3.4mm", 1.0um) + 12MP (f/2.4, 13mm)
- h) Características: Flash True Tone
- i) Vídeo (câmera principal): 2160p@24/30/60fps, 1080p@30/60/120/240fps, HDR, PDAF, OSI, Zoom óptico de 2x, Panorama, Modo Retrato com efeito boken avançado e Controle de Profundidade, Iluminação Retrato com efeitos;
- j) Câmera Frontal: 12 MP (f/2.2)
- k) Wlan: 802.11 a/b/g/n/ac/ax;
- l) Bluetooth 5.0 com A2DP/LE ou superior;
- m) GPS: A-GPS/GLONASS/Galileo/QZSS;
- n) sensores: Face Id, barômetro, bússola, giroscopia de três eixos, acelerômetro, proximidade, sensor de luz ambiente;
- o) Bateria: 3500 mAh ou superior
- p) Tamanho da Tela: 6.5 polegadas ou superior
- q) Construção: Frente/ traseiro de vidro, moldura de alumínio;

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B



r) Dimensões: 158 mm x 77,8 mm x 8,1 mm;

s) Peso: 226 gramas

MODELO REFERÊNCIA: IPHONE 11 PRO MAX OU SIMILAR

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF - Edital da Licitação - Doc. 18430721 - Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

APARELHO TIPO IV - Especificações Mínimas

- a) Sistema Operacional: Android 10 Samsung One UI 2.0
- b) Tela Tamanho: 6,7 polegadas
- c) Wlan: 802.11 a/b/g/n/ac
- d) Bluetooth: 5.0, A2DP, LE
- e) GPS: A-GPS, GLONASS, GALILEO, BDS
- f) Capacidade: 128GB
- g) Processador: Octa-core (2x2.2 GHz & 6x1.8 GHz)
- h) Capacidade: 8GB RAM
- i) Câmera Traseira: 48 MP + 8 MP
- j) Vídeo: 2160p@30fps, 1080p@30fps
- k) Tipo de Chip: Nano, Dual SIM
- l) Tipo de Bateria: Polímeros de lítio
- m) Capacidade da Bateria: 3700 mAh
- n) Dimensões: 165,2 mm x 76,5 mm x 9,3 mm
- o) Peso: 220 gramas

MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY A80 OU SIMILAR

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF Emitido em 16/04/2021 07:12. Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

APARELHO TIPO V - Especificações Mínimas

- a) Sistema Operacional: Android 10 Samsung One UI 2.0
- b) Tela Tamanho: 6.2 polegadas
- c) Wlan: 802.11 b/g/n
- d) Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE
- e) GPS: A-GPS/GLONASS
- f) Capacidade: 32 GB
- g) Processador: Octa-core Octa-core (4x2.0 GHz & 4x1.5 GHz)
- h) Capacidade: 2GB RAM
- i) Câmera Traseira: 13 MP (f/1.8, 28mm) + 2 MP (f/2.4)
- j) Câmera Frontal: 8 MP F 2
- k) Vídeo: 1080p@30fps
- l) Tipo de Chip: Nano, Dual SIM
- m) Tipo de Bateria: Polímeros de lítio
- n) Capacidade da Bateria: 4000 mAh
- o) Dimensões: 156.9 x 75.8 x 7.8 mm
- p) Peso: 168 gramas

MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY A10S OU SIMILAR

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

APARELHO TIPO VI - Especificações Mínimas

- a) Tela Tamanho: 1,4 polegadas
- b) Processador: 1 core
- c) Conectividade: 2G
- d) Banda: Terminal 2G (GSM): 850/900/1800/1900 MHz
- e) Capacidade: 32MB
- f) Tipo de Chip: Standard
- g) Quantidade de Chips: Dual Chip
- h) Câmera Traseira: Sem câmera
- i) Tipo de Bateria: Litio
- j) Capacidade da Bateria: 950 mAh
- k) Dimensões: 108,9 mm x 45 mm x 14 mm
- l) Peso: 66 gramas

MODELO DE REFERÊNCIA: CELULAR LG B220 OU SIMILAR

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

PDF Emitido da Licitação Doc. 1843921/ Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B



APARELHO TIPO VII - Especificações Mínimas

- a) Suporte aos sistemas: Windows 2000 / XP / 7 / 8, MAC OS (10.6 ou superior) e Linux (Ubuntu 13.10 ou superior)
- b) Redes e Frequências: LTE 700/2600 MHz, UMTS/HSPA+ 850/1900/2100 MHz e GSM (GSM/GPRS/EDGE) 850/900/1800/1900 MHz
- c) Rede: 4G
- d) Porta USB: 2.0
- e) Slot USIM: Cartão SIM padrão de 6
- f) Memória Externa: Leitor MicroSD padrão com capacidade de até 32GB (Não incluso)
- g) Dimensões: 101,5 mm x 30,5 mm x 13,5 mm
- h) Peso: 29 gramas

**MODELO DE REFERÊNCIA: MODEM ROTEADOR WI-FI ZTE MF79S
OU SIMILAR**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

<Nº>

Objeto do Contrato		
Gestor do Contrato		Mat.:
Contratante (Órgão)		
Contratada		CNPJ:
Preposto da Contratada		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de
20

CIÊNCIA	
CONTRATADA (Funcionários)	
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:
_____ <Nome> CPF.:	_____ <Nome> CPF:

Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Gerência de Apuração de Custos Administrativos - GECAD

Centro Administrativo Estadual - Bloco III - 4º andar - Av. João da Mata, 200 – Jaguaribe

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9814/9815

Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B

MINUTA

ANEXO II

CONTRATO

Pregão ELETRONICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA - RP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A Secretaria de Estado da Administração – SEAD / Encargos Gerais do Estado - EGE, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

Secretaria de Estado da Administração – SEAD / Encargos Gerais do Estado - EGE, com sede no <SedeOrgao>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pelo <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <SedeEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <RepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RGRepresentante> e CPF nº <CPFRepresentante>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.008644.2020, e o resultado final do Pregão ELETRONICO nº 024/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 200, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com área de registro na Paraíba, a ser executado de forma contínua, com cessão, em comodato de aparelhos celulares e modems, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do Secretaria de Estado da Administração – SEAD / Encargos Gerais do Estado – EGE,.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<InserirDescricaoObjeto>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (SESSENTA) meses, nos termos do inciso §1 do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993 do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ <ValorContratoMensal>(<ValorContratoMensalExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ <ValorTotalContrato> (<ValorTotalContratoExtenso>).

MINUTA

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: <UnidadeOrçamentaria>

FonteRecurso: <FonteRecurso>

ProgramaTrabalho: <ProgramaTrabalho>

ElementoDespesa: <ElementoDespesa>

RO: <RO>

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) Secretaria de Estado da Administração – SEAD / Encargos Gerais do Estado – EGE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

MINUTA

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



MINUTA

16.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (ValorGarantia) (ValorGarantiaExtenso), na modalidade de (ModalidadeGarantia), correspondente a (5) % (CINCO) por cento de seu valor total.

16.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

JOÃO PESSOA, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

VERSÃO Nº 2.3.1, de 01/07/2020

ANEXO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM MÃO DE OBRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

{ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA}
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos <DiaExtenso> dias do mês de <Mes> de <Ano>, O(A) {ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) {EndereçoOrgaoGerenciador}, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº {CNPJOrgaoGerenciador}, neste ato representado(a) pelo(a) <CargoNome>, nomeado(a) pelo (a) <AtoNomeacao> nº de de de 200..., publicada no DOE de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma (Presencial_Eletrônica), para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no DOE de <DataPublicacao>, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 24.649/2003 e nº 34.986/2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de <ObjetoPregao> , especificado(s), no(s) item(ns) <ItemRegistrado> do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº <NumeroAnoPregão> que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item ou lote do TR</i>	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade

3. CADASTRO DE RESERVA

<i>Item ou lote do TR</i>	<i>Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)</i>					
	<i>Especificação</i>	<i>Unidade de medida ou tarefa</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor global ou total</i>	<i>Frequência</i>	<i>Periodicidade</i>

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) (se não houver não inserir o item na ata)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.2. O Órgão Gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade em contratar através dos preços registrados.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

<Local e data>

<Representante legal do órgão gerenciador>

<Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)>

ANEXO III

Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

ANEXO - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:
 CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL:
 REPRESENTANTE LEGAL, CPF, RG E CARGO
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º
 DATA DA REALIZAÇÃO:
 HORÁRIO:
 VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO DO ITEM R\$	ISS		VALOR UNITÁRIO DO ITEM COM ISS R\$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM SEM ISS R\$	VALOR TOTAL DO ITEM COM ISS R\$
					ALÍQUOTA	VALOR R\$			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA									

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

LOCAL E DATA

 ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Planilha de Custos e Formação de Preço

	Descrição	Percentual sobre o valor da proposta	Valor R\$
I	Mão-de-obra especializada [especificar a(s) categoria(s) profissional(is)]		
II	Produtos e outros materiais necessários (listar os produtos/materiais utilizados)		
III	Ferramentas e equipamentos (listar de forma sintética)		
IV	Outros insumos (uniforme, transporte, seguro, etc)		
V	Despesas Administrativa-operacionais (gastos gerais que não estão ligados diretamente a produção - exemplo: conta telefônica, energia, água, recepção, limpeza, dep. jurídico, etc.)		
VI	Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional, FAE - Fundo de Apoio ao Empreendedorismo (especificar o percentual para cada imposto, separadamente)		
VII	Lucro		
TOTAL DO CONTRATO		100 %	

Orientações para o preenchimento da planilha:

- A tabela acima deve ser utilizada como orientação, **podendo haver acréscimos de linhas e/ou colunas**, conforme a necessidade para melhor esclarecimento dos valores propostos.
- As descrições acima são meras contas sintéticas, devendo ser lançadas as contas analíticas para análise quanto aos **cumprimentos legais vigentes**.

Ex: **Mão de Obra especializada**: relacionar todas as categorias profissionais que serão utilizadas na execução do objeto com o respectivo piso salarial;

Outros insumos: relacionar o que compõe a conta.

Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Simples Nacional

Simples Nacional: indicar que é beneficiário e o seu respectivo percentual.

Local, dia, mês e ano.
assinatura



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SEAD

PROCESSO Nº : 19.000.008644.2020						ÓRGÃOS																		Total
Item	Cod	Descrição	Lote	Unid	EGE																			
1	119331	ACESSO móvel Integrado - via aparelho Smartphone.	Lote 01	ASSINATUR A	1430																			1430
2	119332	PACOTE de dados à internet - via aparelho	Lote 01	ASSINATUR A	100																			100
3	119333	PACOTE de dados à internet - via aparelho	Lote 01	ASSINATUR A	700																			700
4	119334	SERVIÇO de Integração.	Lote 01	ASSINATUR A	1430																			1430
5	119335	SISTEMA de Gestão online.	Lote 01	ASSINATUR A	1430																			1430
6	119337	TRÁFEGO VC1 Móvel - Móvel - Intra Operadora	Lote 01	minutos	118000																			118000
7	119338	TRÁFEGO VC1 Móvel - Móvel - Extra Operadora	Lote 01	minutos	141000																			141000
8	119339	TRÁFEGO VC1 Móvel - Fixo (SMP - MF - QO).	Lote 01	minutos	90000																			90000

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SEAD																									
PROCESSO N° : 19.000.008644.2020										ÓRGÃOS														Total	
Item	Cod	Descrição	Lote	Unid	EGE																				
9	119340	TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Móvel - Intra Operadora	Lote 01	minutos	29500																				29500
10	119341	TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Móvel - Extra Operadora	Lote 01	minutos	34500																				34500
11	119342	TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Fixo - (LDN - MF - QO).	Lote 01	minutos	25500																				25500
12	119343	TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Móvel - Intra Operadora	Lote 01	minutos	14500																				14500
13	119344	TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Móvel - Extra Operadora	Lote 01	minutos	16500																				16500
14	119345	TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Fixo (LDN - MF - QO).	Lote 01	minutos	12500																				12500
15	119346	TRÁFEGO DSL - 1	Lote 01	minutos	2000																				2000
16	119347	TRÁFEGO DSL - 2	Lote 01	minutos	2000																				2000
17	119348	SERVIÇO de Mensagem - SMS	Lote 01	Un	2000																				2000
18	119349	TARIFA caixa postal.	Lote 01	Un	2000																				2000

MAPA DE CONFERÊNCIA DE QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SEAD																									
PROCESSO N° : 19.000.008644.2020								ÓRGÃOS																	Total
Item	Cod	Descrição	Lote	Unid	EGE																				
19	125073	PACOTE de dados à internet via aparelho	Lote 01	ASSINATUR A	85																				85

Consolidado por: Reryson Alexandre Silva Pereira

Data consolidação: 15/12/2020



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE ESTIMATIVA DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PESQUISA: SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - SEAD

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	LOTE	UNID	TOTAL
1	119331	ACESSO móvel Integrado - via aparelho Smartphone.	Lote 01	ASSINAT URA	2860
2	119332	PACOTE de dados à internet - via aparelho Smartphone - 20GB/Mês.	Lote 01	ASSINAT URA	200
3	119333	PACOTE de dados à internet - via aparelho Smartphone - 10GB/Mês.	Lote 01	ASSINAT URA	1400
4	119334	SERVIÇO de Integração.	Lote 01	ASSINAT URA	2860
5	119335	SISTEMA de Gestão online.	Lote 01	ASSINAT URA	2860
6	119337	TRÁFEGO VC1 Móvel - Móvel - Intra Operadora (SMP - MM -IO).	Lote 01	minutos	236000
7	119338	TRÁFEGO VC1 Móvel - Móvel - Extra Operadora (SMP - MM -EO).	Lote 01	minutos	282000
8	119339	TRÁFEGO VC1 Móvel - Fixo (SMP - MF -QO).	Lote 01	minutos	180000
9	119340	TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Móvel - Intra Operadora (LDN - MM -IO).	Lote 01	minutos	59000

10	119341	TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Móvel - Extra Operadora (LDN - MM -EO).	Lote 01	minutos	69000
11	119342	TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Fixo - (LDN - MF - QO).	Lote 01	minutos	51000
12	119343	TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Móvel - Intra Operadora (LDN - MM -IO).	Lote 01	minutos	29000
13	119344	TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Móvel - Extra Operadora (LDN - MM -EO).	Lote 01	minutos	33000
14	119345	TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Fixo (LDN - MF -QO).	Lote 01	minutos	25000
15	119346	TRÁFEGO DSL - 1	Lote 01	minutos	4000
16	119347	TRÁFEGO DSL - 2	Lote 01	minutos	4000
17	119348	SERVIÇO de Mensagem - SMS	Lote 01	Un	4000
18	119349	TARIFA caixa postal.	Lote 01	Un	4000
19	125073	PACOTE de dados à internet via aparelho modem 40GB/Mês	Lote 01	ASSINAT URA	170

Consolidado por: Reryson Alexandre Silva Pereira

Data consolidação: 15/12/2020

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 18430/21. Data: 26/03/2021 09:29. Responsável: Elisa P. de Macedo.
Impresso por convidado em 16/04/2021 07:12. Validação: 462C.6DA1.589A.B761.3B03.80CE.F6BB.E12B.

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS E ACESSÓRIOS

APARELHO TIPO I - Especificações Mínimas para Android

- a) Sistema Operacional: Android 10 ou superior instalado
- b) Processador: Octa Core;
- c) Memória RAM: Mínimo de 8 (oito) Gigabytes;
- d) Armazenamento: 128 (cento e vinte e oito) gigabytes internos;
- e) Tela touchscreen de 6.2 polegadas, do tipo capacitiva, com resolução mínima de 1440 x 3200 pixels e com tratamento anti riscos;
- f) Frequência Quad Band compatível com as operadoras de telefonia celular que operam no Brasil, homologadas pela Anatel;
- g) Rede de dados: Compatibilidade com LTE ou superior;
- h) Equipamento deve permitir conexão com rede de voz e dados através de sim card,
- i) WI-FI Padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM ou superior
- j) Bluetooth v5.0 ou superior
- k) USB 3.2 Gen 1
- l) NFC (Near-field communication);
- m) Sensor de rotação



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

- n) Sensor de localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo
- o) Sensor de impressão digital ultrassônico da tela (Fingerprint)
- p) Câmera traseira 12MP/ Câmera frontal 10MP
- q) Deve possuir conector de áudio do tipo estéreo no padrão 3,5mm
- r) Bateria com capacidade de 4000 mAh ou superior
- s) Deve acompanhar cabo de alimentação e cabo de comunicação USB
- t) Deve acompanhar carregador de bateria bivolt 110/220 V de carregamento rápido, item deverá ser do mesmo fabricante do equipamento;
- u) Deve possuir tecnologia de carregamento sem fio (wireless)
- v) Dual Chip Tipo nano SIM
- w) Certificação IP68

**MODELO REFERÊNCIA: SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S20
OU S20+ OU SIMILAR**

Vania Villamarin Lopez Lessa
Gerente Executiva de Apuração de Custos Administrativos

Vania Villamarin Lopez Lessa
Gerente Executiva de Apuração de
Custos Administrativo Mat. 187.651-1

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS E ACESSÓRIOS

APARELHO TIPO II - Especificações Mínimas para IOS

- a) Sistema Operacional: IOS 13.1;
- b) Chipset: Apple A13 Bionic (7nm+);
- c) GPU: Apple GPU (quad-core);
- d) CPU: Hexa-core (2x2. 65 GHz Lightning + 4x 1.8 GHz Thunder);
- e) Armazenamento interno: 256GB;
- f) Memória de RAM: 4GB;
- g) Câmera principal: 12 MP, f/1.8, 26mm (wide), 1/2.55", 1.4µm, PDAF dual pixel, estabilização óptica + 12 MP, f/2.4, 13mm (ultrawide);
- h) Características: Flash em dois tons (4 LEDs), HDR (foto/ panorama);
- i) Vídeo (câmera principal): 2160p@24/30/60fps, 1080p@30/60/120/240fps, HDR, gravação de som estéreo;
- j) Câmera Frontal: 12 MP;
- k) Características (câmera frontal): 4K (2160p), 60fps;
- l) Wlan: 802.11 a/b/g/n/ac/ax;
- m) Bluetooth 5.0 com A2DP/LE ou superior;
- n) GPS: A-GPS/GLONASS/Galileo/QZSS;



- o) sensores: Face Id, acelerômetro, proximidade, giroscópio, bússola, barômetro, mic de redução de ruído;
- p) Bateria: 3110 mAh ou superior
- q) Tamanho da Tela: 6.1 polegadas ou superior
- r) Construção: Frente/ traseiro de vidro, moldura de alumínio;
- s) Dimensões: 150,9 mm x 75,7 mm x 8,3 mm;
- t) Peso: 194 gramas

MODELO REFERÊNCIA: IPHONE 11 OU IPHONE 11 PRO OU SIMILAR

Vania Villamarin Lopez Lessa
Gerente Executiva de Apuração de Custos Administrativos

Vania Villamarin Lopez Lessa
Gerente Executiva de Apuração de
Custos Administrativos Mat. 187.651-1



ANEXO III

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS E ACESSÓRIOS

APARELHO TIPO III – Especificações Mínimas para IOS

- a) Sistema Operacional: IOS 13.1;
- b) Chipset: Apple A13 Bionic (7nm+);
- c) GPU: Apple GPU (quad-core);
- d) CPU: Hexa-core (2x2. 65 GHz Lightning + 4x 1.8 GHz Thunder);
- e) Armazenamento interno: 64GB; 256GB; 512GB
- f) Memória de RAM: 6GB;
- g) Câmera traseira: 12 MP (f1.8, 26mm, 1/2.55mm", 1.4um) + 12 MP (f1.2, 0.52mm, 1/3.4mm", 1.0um) + 12MP (f/2.4, 13mm)
- h) Características: Flash True Tone
- i) Vídeo (câmera principal): 2160p@24/30/60fps, 1080p@30/60/120/240fps, HDR, PDAF, OSI, Zoom óptico de 2x, Panorama, Modo Retrato com efeito boken avançado e Controle de Profundidade, Iluminação Retrato com efeitos;
- j) Câmera Frontal: 12 MP (f/2.2)
- k) Wlan: 802.11 a/b/g/n/ac/ax;
- l) Bluetooth 5.0 com A2DP/LE ou superior;
- m) GPS: A-GPS/GLONASS/Galileo/QZSS;
- n) sensores: Face Id, barômetro, bússola, giroscopia de três eixos,



acelerômetro, proximidade, sensor de luz ambiente;

- o) Bateria: 3500 mAh ou superior
- p) Tamanho da Tela: 6.5 polegadas ou superior
- q) Construção: Frente/ traseiro de vidro, moldura de alumínio;
- r) Dimensões: 158 mm x 77,8 mm x 8,1 mm;
- s) Peso: 226 gramas

MODELO REFERÊNCIA: IPHONE 11 PRO MAX OU SIMILAR

Vania Villamarin Lopez Lessa
Gerente Executiva de Apuração de Custos Administrativos

Vania Villamarin Lopez Lessa
Gerente Executiva de Apuração de
Custos Administrativo Mat. 107.651-1



ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS E ACESSÓRIOS

APARELHO TIPO IV - Especificações Mínimas

- a) Sistema Operacional Android 8.1
- b) Tela Tamanho: 10.5"
- c) Conectividade 4G Wi-Fi – 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Bluetooth V4.2
- d) Capacidade 32GB Extensão para Cartões de Memória: até 400GB
- e) Processador Octa-Core Velocidade do Processador: 1.8GHz
- f) Capacidade: 32GB, 3GB RAM
- g) Câmera Traseira 8.0 MP Foco Automático Flash
- h) Câmera Frontal 5.0 MP
- i) Filmadora FHD (1920 X1080) @30fps
- j) Tipo de Chip: Nano
- k) Tipo de Bateria: Íons de Lítio Duração da Bateria: 7300 mAh

MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG TAB SM T505 OU SIMILAR

Vania Villamarin Lopez Lessa
Gerente Executiva de Apuração de Custos Administrativos

Vania Villamarin Lopez Lessa
Gerente Executiva de Apuração de
Custos Administrativo Mat. 187.651-1

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Acesso a internet móvel (banda larga)**

Descrição Detalhada: ACESSO móvel Integrado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1430

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2860

Unidade de Fornecimento: Assinatura

Valor Unitário (R\$): 22,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (1430)

Grupo: G1

2 - Acesso a internet móvel (banda larga)

Descrição Detalhada: PACOTE de dados à internet - via aparelho Smartphone - 20GB/Mês.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Assinatura

Valor Unitário (R\$): 94,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (100)

Grupo: G1

3 - Acesso a internet móvel (banda larga)

Descrição Detalhada: PACOTE de dados à internet - via aparelho Smartphone - 10GB/Mês.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1400

Unidade de Fornecimento: Assinatura

Valor Unitário (R\$): 69,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (700)

Grupo: G1

4 - Acesso a internet móvel (banda larga)

Descrição Detalhada: PACOTE de dados à internet – via aparelho modem – 40GB/Mês

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 85

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 170

Unidade de Fornecimento: Assinatura

Valor Unitário (R\$): 95,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (85)

Grupo: G1

5 - Acesso a internet móvel (banda larga)**Descrição Detalhada:** SERVIÇO de Integração.**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1430**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 2860**Unidade de Fornecimento:** Assinatura**Valor Unitário (R\$):** 12,99**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (1430)**Grupo:** G1**6 - Acesso a internet móvel (banda larga)****Descrição Detalhada:** SISTEMA de Gestão online**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1430**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 2860**Unidade de Fornecimento:** Assinatura**Valor Unitário (R\$):** 4,90**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (1430)**Grupo:** G1**7 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)****Descrição Detalhada:** TRÁFEGO VC1 Móvel - Móvel - Intra Operadora (SMP - MM -IO).**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 118000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 236000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,22**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (118000)**Grupo:** G1**8 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)****Descrição Detalhada:** TRÁFEGO VC1 Móvel - Móvel - Extra Operadora (SMP - MM -EO).**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 141000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 282000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,22**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (141000)**Grupo:** G1**9 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)****Descrição Detalhada:** TRÁFEGO VC1 Móvel - Fixo (SMP - MF -QO).**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 90000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 180000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,22**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (90000)**Grupo:** G1

10 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)**Descrição Detalhada:** TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Móvel - Intra Operadora (LDN - MM -IO)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 29500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 59000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,21**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (29500)**Grupo:** G1**11 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)****Descrição Detalhada:** TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Móvel - Extra Operadora (LDN - MM - EO).**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 34500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 69000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,27**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (34500)**Grupo:** G1**12 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)****Descrição Detalhada:** TRÁFEGO LDN VC2 Móvel - Fixo - (LDN - MF - QO).**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 25500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 51000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,20**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (25500)**Grupo:** G1**13 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)****Descrição Detalhada:** TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Móvel - Intra Operadora (LDN - MM -IO)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 14500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 29000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,21**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (14500)**Grupo:** G1**14 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)****Descrição Detalhada:** TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Móvel - Extra Operadora (LDN - MM - EO)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 16500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 33000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,27**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (16500)**Grupo:** G1

15 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)**Descrição Detalhada:** TRÁFEGO LDN VC3 Móvel - Fixo (LDN - MF -QO).**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 12500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 25000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,20**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (12500)**Grupo:** G1**16 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)****Descrição Detalhada:** TRÁFEGO DSL -1**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 4000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,00**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (2000)**Grupo:** G1**17 - Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)****Descrição Detalhada:** TRÁFEGO DSL - 2**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 4000**Unidade de Fornecimento:** Minutos**Valor Unitário (R\$):** 0,00**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (2000)**Grupo:** G1**18 - Mensagens de texto (sms)****Descrição Detalhada:** Mensagens de texto (sms)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 4000**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 0,00**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (2000)**Grupo:** G1**19 - Mensagens de texto (sms)****Descrição Detalhada:** TARIFA caixa postal.**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 4000**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 0,00**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (2000)**Grupo:** G1**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Acesso a internet móvel (banda larga)	1430	Assinatura
2	Acesso a internet móvel (banda larga)	100	Assinatura

3	Acesso a internet móvel (banda larga)	700	Assinatura
4	Acesso a internet móvel (banda larga)	85	Assinatura
5	Acesso a internet móvel (banda larga)	1430	Assinatura
6	Acesso a internet móvel (banda larga)	1430	Assinatura
7	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	118000	Minutos
8	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	141000	Minutos
9	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	90000	Minutos
10	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	29500	Minutos
11	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	34500	Minutos
12	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	25500	Minutos
13	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	14500	Minutos
14	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	16500	Minutos
15	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	12500	Minutos
16	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	2000	Minutos
17	Chamadas locais móvel-fixo smp-local-mf (vc1)	2000	Minutos
18	Mensagens de texto (sms)	2000	Unidade
19	Mensagens de texto (sms)	2000	Unidade